

## FCT MOBILITY

### FAQ's

#### *Índice*

- I. Informações gerais sobre a candidatura***
- II. Graus Académicos***
- III. Elegibilidade***
- IV. Avaliação***
- V. Financiamento***

#### **ACRÓNIMOS**

**AAC** – Aviso de abertura de Concurso

**FCT** – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

*Este documento está em permanente atualização.*

### **I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CANDIDATURA**

#### **1. Qual o período de submissão de candidaturas?**

*A apresentação de candidaturas decorrerá em permanência de 7 de novembro de 2024 até às 17 horas do dia 31 de dezembro de 2025 (horário de Portugal Continental) ou até ser completada a dotação máxima do programa (o que ocorrer primeiro).*

#### **2. Como se procede à submissão das candidaturas?**

*As candidaturas devem ser submetidas, através do preenchimento, em língua inglesa, de um formulário próprio que poderá ser acedido eletronicamente em: [https://concursosfct.formstack.com/forms/fct\\_mobility](https://concursosfct.formstack.com/forms/fct_mobility). No formulário de candidatura constam os campos com a respetiva documentação que tem de ser submetida, para cada uma das modalidades de mobilidade (Incoming ou Outgoing).*

**3. Como posso obter ajuda/informações adicionais sobre o preenchimento do formulário de candidatura?**

Para obter ajuda no preenchimento do formulário de candidatura, deve consultar os documentos de apoio ao Concurso, nomeadamente o AAC.

Para questões que considere relevantes e para as quais não encontra resposta nestes documentos, poderá usar a linha de apoio exclusiva para dúvidas relacionadas com o concurso através do endereço [fct.mobility@fct.pt](mailto:fct.mobility@fct.pt).

Salienta-se que estas questões devem ser apresentadas de forma clara e contextualizando o assunto que pretende ver esclarecido. Devem ainda ser colocadas atempadamente para que possam obter a resposta em tempo útil, por forma a garantir uma efetiva ajuda na submissão da candidatura.

**4. Em que língua deverá a candidatura (incluindo anexos) ser apresentada?**

Em inglês. A avaliação de cada candidatura será realizada por peritos internacionais, afiliados a instituições estrangeiras.

**5. Posso submeter uma candidatura em todos os Domínios Científicos?**

Sim, dever-se-á considerar os colégios de avaliadores e as áreas científicas referidas no Anexo I do Guião de Avaliação.

**6. A candidatura a este concurso tem de ser, obrigatoriamente, individual, ou por uma equipa de investigação.**  
A candidatura deverá ser feita de modo individual.

**7. A carta de suporte da instituição nacional à qual o investigador/a proponente está afiliado é redigida pela Unidade de Investigação ou pela Universidade?**

A carta de suporte deverá ser redigida pela Unidade de Investigação ou Laboratório associado à qual está afiliado. Na modalidade de FCT Mobility Outgoing, o/a investigador/a deverá apresentar a carta de aceitação da instituição estrangeira e uma carta de suporte da instituição nacional à qual o/a investigador/a proponente está afiliado/a. Na modalidade FCT Mobility Incoming, o/a investigador/a deverá apresentar a carta de suporte da instituição nacional à qual o investigador/a proponente está afiliado.

**8. Se um candidato tiver uma candidatura recusada, pode voltar a candidatar-se na mesma call (até 31 de dezembro de 2025)?**

Não. Na modalidade Outgoing, cada investigador/a poderá submeter uma candidatura por ano, na modalidade de Incoming cada investigador/a poderá submeter uma candidatura por triénio (Ler ponto 6 do AAC).

**9. Se um candidato tiver uma candidatura aprovada, pode voltar a candidatar-se na mesma call (até dezembro de 2025)?**

Não. Na modalidade Outgoing, cada investigador/a poderá submeter uma candidatura por ano, na modalidade de Incoming cada investigador/a poderá submeter uma candidatura por triénio (Ler ponto 6 do AAC).

**10. Qual o período máximo e mínimo de uma ação de mobilidade em Outgoing?**

Período máximo é de 11 meses.

Período mínimo é de 2 meses.

**11. Na modalidade de FCT Mobility Outgoing a mobilidade realiza-se apenas para um país, ou poderá no plano de trabalhos constar financiamento para mais do que um país?**

Poderá constar mais que um país no plano de trabalho, desde que não exceda os 11 meses. Durante o período de mobilidade o/a investigador/a poderá desenvolver as suas atividades em mais do que uma instituição estrangeira,

*mas terá de permanecer pelo menos dois meses consecutivos (sessenta dias) numa dessas instituições. De assinalar que apenas uma viagem de ida e volta será paga pelo programa.*

**12. Poderei fazer algumas deslocações a instituições estrangeiras em diferentes períodos, considerando que tenho filhos menores?**

*Para investigadores/as com filhos/as até aos doze anos de idade ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, desde que devidamente comprovado à data da candidatura, a estada poderá ser realizada de forma interpolada, em períodos mínimos de um mês consecutivo.*

*Nestes casos, o período entre o início e o fim da mobilidade não poderá exceder o dobro do número de meses solicitados na candidatura.*

**13. Há limite do número de instituições? O tempo em cada instituição terá de ser consecutivo?**

*De acordo com o ponto 6 do AAC, é possível no caso do FCT Mobility Outgoing que na mesma candidatura preveja a estada do investigador/a em mais que uma instituição estrangeira de acolhimento, contudo como referido no AAC terá de permanecer pelo menos dois meses consecutivos (sessenta dias) numa dessas instituições.*

**14. Na modalidade FCT Mobility Incoming, quem deve submeter a candidatura? O investigador estrangeiro (visitante) que pretende colaborar com um investigador/a nacional, ou o membro integrado da instituição portuguesa que o vai acolher?**

*O membro integrado da instituição portuguesa que o vai acolher, isto é o investigador proponente. Um investigador estrangeiro só poderá fazer parte deste programa a convite do investigador proponente (membro integrado de uma Unidade de I&D nacional ou laboratório associado), com a concordância da sua instituição de investigação.*

**15. Na modalidade FCT Mobility Incoming, os dados a inserir na candidatura como IBAN e outros documentos necessários para processamento do apoio são de quem?**

*Os dados são referentes à instituição portuguesa que recebe o investigador visitante (investigador estrangeiro).*

**16. Na modalidade FCT Mobility Incoming, há limite do número de instituições? O tempo em cada instituição terá de ser consecutivo?**

*Considerando que há apenas uma instituição beneficiária, o investigador estrangeiro terá uma instituição de acolhimento única num período mínimo de 1 mês e um período máximo até 3 meses.*

**17. O que deverei remeter à FCT após terminar o período de mobilidade?**

*Após o financiamento e período em mobilidade, o/a investigador/a deverá submeter um relatório sucinto (máximo quatro páginas A4) descrevendo as atividades desenvolvidas durante o período de mobilidade e os outputs alcançados, havendo lugar a devolução do apoio, no caso de incumprimento do plano de mobilidade proposto em sede de candidatura (AAC. 11. Método de Seleção e Decisão). Tal como é mencionado no Regulamento Projetos Especiais, o beneficiário também deverá apresentar à FCT um relatório financeiro, sendo obrigatória a entrega de cópias de justificativos de despesa respeitantes ao valor do apoio a conceder. A tipologia de comprovativos de despesa a enviar à FCT será transmitida em sede de contratualização do apoio.*

**18. Poder-se-á alterar a data de início da candidatura**

*Sim, poder-se-á fazê-lo em caso de os resultados da avaliação de candidaturas ser publicado posteriormente à data prevista para o início da mobilidade.*

**19. Poderei iniciar o período de mobilidade antes da comunicação dos resultados das candidaturas? A FCT paga retroativos de viagem e estadas?**

*Sim. As despesas de viagens e estadas são consideradas válidas desde a data de início do Programa (07 de novembro de 2024), inclusive, nos termos do AAC, pelo que a FCT paga retroativos das despesas de viagens e estadas. A mobilidade poderá ser iniciada antes da comunicação dos resultados da avaliação, estando a atribuição do apoio e do respetivo pagamento dependente de uma avaliação positiva.*

## **II. ELEGIBILIDADE**

**20. Os doutorandos são elegíveis no âmbito deste Programa?**

*Não. São beneficiários/as finais, os/as investigadores/as doutorados/as afiliados/as a instituições nacionais, que sejam membros integrados de uma unidade de I&D, ou que tenham um vínculo contratual com um Laboratório Associado (AAC 3. Natureza dos/as Beneficiários/as Finais)*

**21. Pós-Doc contratados com Bolsa de doutoramento (BD) são elegíveis?**

*Sim, na premissa de que já são investigadores doutorados.*

**22. Tenho o grau de doutoramento obtido no estrangeiro. Posso candidatar-me?**

*Sim, poderá.*

**23. O que é um Investigador doutorado integrado?**

*É um investigador com o grau académico de doutor ou o título de agregado e que, em qualquer dos casos, tem obrigatoriamente um contrato ou vínculo com uma instituição portuguesa e dedica um mínimo de 20% de tempo de trabalho a atividades de investigação na unidade de I&D ou laboratório associado, em território nacional. Um investigador doutorado integrado só pode ser integrado numa única unidade de I&D, designadamente naquela em que desenvolve a sua atividade de investigação principal, mas pode ser colaborador numa ou em mais unidades de I&D.*

**24. Investigadores de Laboratórios de Estado ou Colaborativos, são elegíveis?**

*Não. Apenas investigadores de unidades de investigação e laboratórios associados são elegíveis no âmbito deste programa.*

**25. Funcionários públicos com doutoramento são elegíveis?**

*Os candidatos deverão ser membros integrados de uma unidade de I&D, ou que tenham um vínculo contratual com um Laboratório Associado (AAC 3. Natureza dos/as Beneficiários/as Finais).*

**26. Um funcionário público, doutorado, integrante da Unidade de I&D, mas não pertencendo à carreira de Investigação Científica é um beneficiário elegível para este apoio?**

*Este programa é exclusivo para investigadores integrados. Não obstante, há situações em que o contrato não está na carreira de investigação, mas o sujeito é investigador a 100%. Nesse caso, desde que devidamente comprovado, é elegível.*

**27. Quais as Unidades de I&D (UIs) elegíveis?**

*São elegíveis para este programa as UIs resultantes do último processo de avaliação concluído às Unidades de I&D (realizado pela FCT), e não as que estão em avaliação. A partir do momento que o processo de avaliação 2023-2024 esteja concluído (o que acontecerá ainda dentro do período de candidatura FCT Mobility) passarão a ser 'UIs elegíveis', todas as que constarem na lista de instituições financiadas.*

**28. O vínculo laboral com a minha instituição terminará antes de eu concluir o período de mobilidade do Programa FCT Mobility. Nestas condições, posso concorrer a este Programa?**

*Poderá concorrer ao Programa, todavia, no caso de o vínculo terminar durante a mobilidade, os apoios serão interrompidos.*

**29. Já tenho um financiamento através de outro programa financiado pela FCT (Tenure, Bolsas, Projetos, CEEC, Cooperação Internacional), posso concorrer a este programa?**

*Sim, são instrumentos diferentes, no entanto se o/a investigador/a beneficiário/a tiver obtido financiamento adicional para apoiar a mobilidade ou bolsas de outras instituições deve declarar e justificar as essas fontes de financiamento em sede de candidatura e/ou notificar a FCT (AAC-8. Despesas elegíveis e não elegíveis).*

**30. Sou estrangeiro/a e ocupo uma posição numa universidade portuguesa. Sou elegível para concorrer à modalidade Outgoing ou Incoming?**

*Sim, se for um investigador/a integrado/a numa unidade de investigação portuguesa ou tiver vínculo contratual com um laboratório associado é elegível para concorrer à modalidade FCT Outgoing.*

**31. Em que circunstâncias é que uma candidatura poderá ser considerada Não Elegível?**

*Uma candidatura será considerada não elegível quando se identificar o incumprimento de, pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do/a candidato/a ou da candidatura.*

### **III. AVALIAÇÃO**

**32. Como se procede à avaliação das candidaturas?**

*A avaliação das candidaturas será realizada por um colégio de avaliadores/as que integrará peritos/as afiliados/as a instituições estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT.*

**33. Quais os critérios de avaliação?**

*Para cada uma das modalidades existem 4 critérios de avaliação:*

- A. Mérito do/a investigador/a proponente,*
- B. Mérito do Plano de Trabalhos*
- C. Impacto do plano de mobilidade no desenvolvimento e consolidação de carreira do/a investigador/a proponente;*
- D. Mérito das condições de acolhimento (modalidade Outgoing)*
- E. Mérito do/a investigador/a visitante que vem trabalhar com o/a investigador/a proponente (modalidade Incoming).*

**34. Qual a estimativa do tempo que decorrerá entre a submissão da candidatura e a publicação dos resultados da avaliação?**

*Dependerá do número de candidaturas submetidas. A avaliação das candidaturas contemplará no mínimo um momento de avaliação a cada três meses, sendo estas datas comunicadas na página da FCT. A FCT reserva-se o direito de adiar a avaliação de candidaturas para o ciclo de avaliação subsequente, caso as datas previstas para o início das mobilidades excedam um período de seis meses a contar da data do momento da avaliação em curso.*

#### **IV. FINANCIAMENTO**

**35. O financiamento destina-se apenas a financiar mobilidade para desenvolvimento de investigação internacional que esteja já em curso, ou poderá destinar-se a financiar a mobilidade de investigadores que iniciem precisamente com o FCT Mobility nova investigação?**

*O incentivo financeiro a conceder destina-se a apoiar as deslocações e estadas dos investigadores para fins de investigação.*

**36. Qual a dotação do Programa FCT Mobility?**

*A dotação total do presente concurso é €5.000.000 (cinco milhões de euros)*

**37. Qual o financiamento máximo por apoio?**

*O financiamento máximo por apoio é de € 27.027,00 (vinte e sete mil e vinte e sete euros).*

**38. Qual a taxa de financiamento?**

*O apoio a conceder no âmbito deste aviso tem natureza não reembolsável. A taxa de financiamento é de 100% do investimento considerado elegível. O financiamento é transferido numa única tranche no início do período de mobilidade. O programa não financia overheads, e o apoio concedido não é renovável ou extensível*

**39. É necessário apresentar orçamentos no formulário de candidatura?**

*Sim, é necessário apresentar orçamento nos campos próprios do formulário.*

**40. Como é calculado o apoio financeiro?**

*O apoio a conceder é calculado através dos custos indicados nos Anexos C e D e multiplicado pelo nº de meses do período de mobilidade submetido, (+ 1000€ de instalação para mobilidades Outgoing iguais ou superiores a 6 meses). Na modalidade Incoming o valor pago pela FCT ao investigador visitante é de 1265€ (como indicado na tabela do anexo D).*

**41. O financiamento tem em consideração o salário do investigador a candidatar-se?**

*Não. O apoio FCT Mobility é um financiamento de mobilidade independente do salário do investigador.*

**42. O financiamento neste concurso para deslocações e subsídio mensal é de valor fixo, ou seja, se o mesmo valor é entregue independentemente do que é efetivamente gasto?**

*O valor de viagem é fixo de acordo com a distância e o subsídio mensal também de acordo com a tabela de ponderação por país. O financiamento é transferido numa única tranche no início do período de mobilidade. Caso o/a investigador/a não complete na totalidade o tempo previsto para a estada, terá de devolver à FCT o valor remanescente correspondente aos meses não passados em mobilidade.*

**43. Que despesas são consideradas elegíveis?**

*Os custos com a mobilidade do/a investigador/a, incluindo custos com a viagem e com a estada nos locais da mobilidade.*

**44. O programa FCT Mobility tem financiamento para atividades de investigação científica?**

*O Programa FCT Mobility é um programa de apoio exclusivo à mobilidade e não cobre outro apoio que não viagens e estadas de investigadores.*

**45. No caso de mobilidade Incoming, os investigadores visitantes (estrangeiros) quando vêm para uma instituição portuguesa, quanto recebem mensalmente?**

O valor para PT é 1265 euros, de acordo com o anexo D.

**46. Na modalidade Incoming, a quem é pago o financiamento do investigador estrangeiro?**

O pagamento será realizado à instituição nacional do/a investigador/a beneficiário/a (investigador proponente).

**47. Está previsto algum apoio financeiro às Instituições de Acolhimento, para suporte às atividades de investigação a desenvolver pelo Investigador convidado?**

O programa financia apenas as deslocações e os custos associados (viagem, instalação, valor mensal) de acordo com o referido no AAC. O programa não financia overheads, e o apoio concedido não é renovável ou extensível.

**48. Que documentação será necessária apresentar com a entrega do relatório de atividades, após terminado o período de mobilidade?**

Deverão ser enviadas, à FCT, cópias de documentos de despesa que evidenciem a deslocação de Portugal para o país estrangeiro e regresso (no caso da modalidade outgoing) e a deslocação do investigador visitante para Portugal e de regresso ao seu país (no caso da modalidade incoming), a saber:

- o comprovativo da deslocação (bilhete de avião e cartões de embarque de ida e volta)
- o comprovativo de estadia (fatura de hotel/alojamento)

**49. Em que situações está prevista a devolução de verbas?**

No caso de não ser cumprido todo o tempo da estada previsto (ponto 7 do AAC) ou em caso de incumprimento do plano de atividades (ponto 11 do AAC).